



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCB
Em 20/02/2020
Matricula do Servidor: 10503
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

**DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o risco previsto à população, quanto à permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

**Considerando** o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período, principalmente no centro da cidade;

**Considerando** que é dever do Município zelar pela segurança da população;

**Considerando** que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período carnavalesco, do dia **21/02/2020 à 26/02/2020**, nas proximidades do Centro Esportivo Cultural Dr.º Aluizio Feu Smiderle, situado na Rua Manoel Duarte da Cunha.

**§ Único** – A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficarão sob a responsabilidade das empresas, **que utilizará dos banheiros e bilheterias na área interna da quadra, onde funciona o Centro Esportivo Cultural.**

**Art. 2º** - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às **06h00min do dia 21/02/2020 até às 00h00min horas do dia 26/02/2020**, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

§ 1.º – Entrada dos ônibus pela Orla e saída dos ônibus pela Avenida Pai João.

- **Chegada** pela Rodovia Adolpho Serra, virando-se à esquerda do Trevo Nossa Senhora da Conceição sentido Avenida Beira Mar, virando-se a Direita da Rua Manoel Duarte da Cunha fazendo parada no Centro Esportivo Cultural (Ginásio de Esportes).

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- **Saída** pela Rua Manoel Duarte da Cunha até Avenida Pai João, seguindo até o Trevo Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.

**§ 1º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo.

**Art. 3º** - Fica determinado que o estacionamento de ônibus de turismo entre os dias **21/02/2020 à 26/02/2020**, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro **URBES**, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.

**Art. 4º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo, nas ruas da cidade no período de **21/02/2020 à 26/02/2020**.

**Art. 5º** - Fica proibido o estacionamento de veículos na área de embarque e desembarque de passageiros no período de **21/02/2020 à 26/02/2020**.

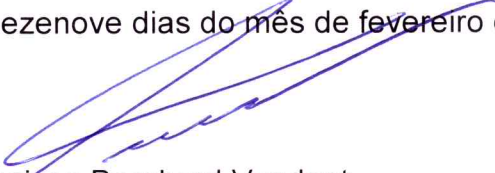
**Art.6º** - A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.


**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**